



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.557, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o “Maio Roxo”, mês municipal de atenção e luta contra o Lúpus no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Roxo”, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Tatuí, dedicado às ações de conscientização e atenção à pessoa com Lúpus.

§ 1º Nos meses de maio de cada ano deverão ser promovidas pelo Poder Executivo, campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação à pessoa com Lúpus.

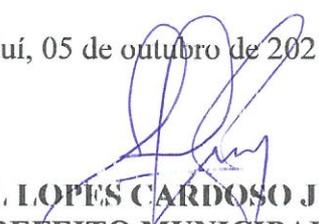
§ 2º As ações previstas no caput deverão ser realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas. Através de palestras sobre o assunto, divulgação nos meios de comunicação, campanhas de conscientização nas escolas com trabalhos e atividades de incentivo aos alunos através de pesquisa, com confecção de cartazes sobre as características da doença, seus sintomas, precauções a serem tomadas por pessoas com lúpus, orientações e exames médicos e assistência aos familiares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de outubro de 2021.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Neiva de Barros Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/10/2021

(Ofício nº 720/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria da Vereadora: Débora Cristina Machado de Camargo